



# Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

## DECRETO Nº 4.109, DE 31 DE AGOSTO DE 2020.

**Reconhece de interesse específico, para fins de regularização fundiária, a área descrita no Anexo Único e referente ao núcleo urbano informal consolidado denominado Portal do Vinhático e dá outras providências.**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA**, no exercício das atribuições do art. 68 da Lei Orgânica Municipal, o art. 5º inciso XXIV da Constituição da República, o Plano Diretor Municipal, a Lei Municipal nº 3.994, de 12 de junho de 2017, as Leis Federais nºs 10.257, de 10 de julho de 2001 e 13.465, de 11 de julho de 2017,

Considerando que a regularização fundiária de interesse específico (Reurb-E) é a *"regularização fundiária sustentável de assentamentos informais na qual não se caracteriza o interesse social, constituindo ação discricionária do Poder Público"*, nos termos do art. 1º, III, da Lei Municipal nº 3.994 de 2017;

Considerando que o núcleo urbano informal Portal do Vinhático se enquadra na modalidade de Regularização Fundiária de Interesse Específico;

Considerando o memorial descritivo apresentado pelo responsável técnico Éder Jorge Nunes Soares CREA-75026/D-MG;

Considerando que o parcelamento irregular, de acordo com art. 1º, IV, da Lei Municipal nº 3.994/2017, é *"aquele decorrente de assentamento informal ou de loteamento ou desmembramento não aprovado pelo poder público municipal ou, implantado em desacordo com licença municipal, ou ainda, não registrado no Registro de Imóveis."*;

Considerando que demarcação urbanística, conforme disposto no art. 11, IV, da Lei Federal nº 13465/2017 é o *"procedimento destinado a identificar os imóveis públicos e privados abrangidos pelo núcleo urbano informal e a obter a anuência dos respectivos titulares de direitos inscritos na matrícula dos imóveis ocupados, culminando com averbação na matrícula destes imóveis da viabilidade da regularização fundiária, a ser promovida a critério do Município"*;

Considerando o constante no Processo Administrativo nº 4540-290/2013, especialmente manifestação de enquadramento do núcleo urbano denominado Portal do Vinhático como núcleo urbano informal consolidado;

### **DECRETA:**

**Art. 1º** Fica reconhecido, para fins de regularização fundiária de interesse específico, os imóveis constituídos pelas matrículas nºs 20.972 do Livro nº 2-DA, 21.540 do Livro nº 2-DD, 21.541 do Livro nº 2-DD, 21.542 do Livro nº 2-DD, 21.543 do Livro nº 2-DD, 21.544 do Livro nº 2-DD, todas do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Lagoa Santa, registradas, respectivamente registradas em nome de: Antônio Carlos Gomes da Costa e Emílio Garcia Mendes; Geraldo Flávio Salomão Silva e João Lívio Salomão Silva; José Geraldo Saldanha da Fonseca, Marcílio Soares da Silva, Antônio Gonçalves Costa e Sílvio



## Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

Lúcio de Sousa Anastácio; Ézio Conrado Silva, Lívio Múcio, Emílio Garcia Mendes, Antônio Carlos Gomes da Costa, José Geraldo de Souza, Norandir Reis Melo, Fabiana Madeira de Araújo, Liliane Madeira de Araújo, Fabiano Madeira de Araújo, Camila Temponi Bellori e Fabiana Temponi Bellori; Geraldo Flávio Salomão Silva, Renato Ávila Bernardes, Francisco Alves Neto, Reinaldo Viana Alves e João Maximiano Alves Fonseca; Geraldo Flávio Salomão Silva e Hermes Cabral de Melo.

**Art. 2º** A demarcação urbanística da área reconhecida neste Decreto, encontra-se descrita no Anexo Único – Memorial Descritivo da Área, com seus limites e confrontações, nos termos do artigo 22 da Lei Federal nº 13.465 de 2017.

**Art. 3º** Será de responsabilidade dos proprietários descritos no art. 1º a responsabilidade das obras de infraestrutura faltantes na presente Reurb-E, caso necessário, o que deverá ser definido em termo de compromisso a ser firmado quando da aprovação do núcleo urbano informal consolidado denominado Portal do Vinhático.

**Art. 4º** A comissão de Regularização Fundiária constituída pela Portaria nº 957, de 12 de setembro de 2017, em observância da Lei Municipal nº 3.394 de 2017, adotará as providências necessárias para promover a Regularização Fundiária Urbana (Reurb) de interesse específico do núcleo urbano informal consolidado denominado Portal do Vinhático.

**Art. 5º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 31 de agosto de 2020.**

**ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR**  
**Prefeito Municipal**

*Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial.*